



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 61/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS: 42/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2018

HORÁRIO: 09h15min.

Local: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Praça São João, nº 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível (SP).

O MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, localizado na Praça São João, nº 117, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços**, do tipo "Menor Preço" total por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 083/2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Setor de Licitação localizado na Praça São João, nº 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h15min do dia 09 de agosto de 2018** e será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **Diego Santos Rossini** e equipe de Apoio os senhores **Silvio Carlos Martin Parra** e **Gilberto Lemos**, designados pela portaria **438/2018**

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de baterias automotivas para utilização na frota municipal.

1.2. Os ITENS descritos serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.3. As empresas participantes deverão cotar a totalidade dos ITENS, e para estes haverá etapas de lances.

1.3.1. As licitantes somente serão selecionadas para ir à etapa de lances, se cotarem os ITENS de acordo com as especificações mínimas deste Edital.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

1.4. Deverão ser respeitada a numeração dos ITENS, as quantidades, unidades e especificações mínimas, bem como deverá ser indicada as marcas dos objetos acima relacionados.

1.5. Os objetos desta licitação deverão atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

1.6. AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR, PREFERENCIALMENTE NA PROPOSTA, UM E-MAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO A EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA.

2 - SÃO ANEXOS DESTA EDITAL

2.1 - Anexo I Carta de Credenciamento;

2.2 - Anexo II Proposta

2.3 - Anexo III Ata de Obrigações Vinculadas;

2.4 - Anexo IV Declaração de Idoneidade (Modelo);

2.5 - Anexo V Declaração dos Requisitos de Habilitação (Modelo);

2.6 - Anexo VI Declaração de Não Vínculo (Modelo);

2.7 - Anexo VII Declaração de Exame do Edital (Modelo);

2.8 - Anexo VIII Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno

porte

2.9 - Anexo IX Termo de Referência

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a Licitação, modalidade **Pregão Presencial** pelo **Sistema de Registro de Preços, do tipo "Menor Preço"** regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, cuja abertura de sessão e o credenciamento, dar-se-ão nas datas e horários aprazados neste Edital Completo e no Edital de Chamamento, publicado.

3.2 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível/SP, no endereço Praça São João, 117, Centro, Monte Aprazível/SP, e será conduzida pelo pregoeiro Senhor Diego Santos Rossini com o auxílio da Equipe de Apoio Senhores Gilberto Lemos e Silvio Carlos Martin Parra, designados nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

3.3 - Os envelopes contendo a proposta, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão presencial, até a data de realização e horário aprazados, improrrogável.

3.4 - Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações, até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

3.5 - Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

3.6 - A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

3.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

3.8 - A sessão pública será única, porém, poderá, **a critério exclusivo do pregoeiro**, ser declarada suspensa ou prorrogada nas seguintes condições:

3.8.1 – **Suspensa** - para intervalo de almoço e caso, observado pelo pregoeiro, não possa estender-se após o horário referente à **condição Prorrogada** de que trata o **Item 3.8.2**, terá sua continuidade em data e hora determinada exclusivamente pelo pregoeiro, expressa em ata assinada pelos presentes, ficando desde imediato intimados todos os participantes ao prosseguimento da sessão na data e horário, aprazados;

3.8.2 - **Prorrogada** – caso estenda-se após o horário de encerramento do expediente poderá ser ter sua continuidade prorrogada em até 02 (duas) horas. Eventual insuficiência de prazo na condição prorrogada, adotar-se-á a condição da suspensão de que trata o **Item 3.8.1**.

3.9 - Na reabertura de sessão, acontecendo a ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já ofertados.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial, será necessário o credenciamento do representante da proponente.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

4.2 - O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe **(09 de agosto de 2018, as 09h15min)**.

4.3 - Os envelopes de proposta e de habilitação e os documentos para credenciamento serão recebidos até o início do credenciamento **(09 de agosto de 2018, as 09h15min)**.

4.4 - Uma vez declarada aberta a sessão, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

4.5 - O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado.

4.6 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Tratando-se do representante legal:

4.6.1.1 - O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - Tratando-se de procurador:

4.6.2.1 - Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** OU o modelo do ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO, devendo, qualquer uma delas, ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante

4.6.2.1.1 - A procuração apresentada deverá constar a outorga permissionária quanto à possibilidade de refazer a proposta de preços através de lances e em **especial assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (ANEXO III)**.

4.6.2.1.2 - Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

4.6.3 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

4.6.3.1 - Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6.3.2 - Apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

4.6.3.3 - Comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por Declaração (ANEXO VIII), acompanhada de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser obtido no endereço:



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

<https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>

4.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

4.8 - Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 87, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93. Justifica-se tal sanção pelo fato da declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

4.8.1. - Excetua-se da condição acima tratada, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em que serão observadas as condições estabelecidas pelo art. 43, § 1º, da Lei 123/2006.

4.8.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas.

4.9 - Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

4.10 - O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não participará dos demais atos do certame.

4.11 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.12 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos de representação ou em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.13 - A procuração deverá outorgar poderes ao credenciado para que assine tanto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto o ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS o qual será parte anexa integrante da Ata de Registro e vinculará os outorgantes adjudicatários, dispensando remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculativas. (ANEXO III - ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS)

5 - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

5.1 - A entrega dos documentos de credenciamento e os envelopes de



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

proposta e de habilitação se dará em conjunto no dia e horário aprazado, aceitando-se entrega via postal, desde que presentes até o horário e data aprazadas. Uma vez declarada aberta a sessão de credenciamento, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

5.2 - Os documentos entregues, via postal, seguirão as mesmas disposições ordenadas pelo presente edital.

5.3 - Os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar lacrados e inviolados, podendo conter assinaturas de lacre, sendo que sua parte externa deverá conter as seguintes grafias:-

(para o envelope 01)

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 61/2018 (Registro de Preços 42/2018)

(Nome Da Empresa)

(CNPJ Da Empresa)

(e-mail da empresa)

(para o envelope 02)

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 61/2018 (Registro de Preços 42/2018)

(Nome Da Empresa)

(CNPJ Da Empresa)

(e-mail da empresa)

6 - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **MENOR PREÇO** do item.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

8 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-
Lei Federal nº 10.520/02;
Lei Federal nº 8.666/93;
Lei Orgânica do Município;
Orçamento Vigente;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018(Sistema de Registro de Preços).

9 - DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será o gestor deste registro o senhor Manoel Azevedo Mendes, assessor de planejamento.

10 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

10.1 - O Departamento de Licitações fornecerá cópia do presente Edital e seus anexo, podendo ser retirados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Praça São João, 117, Centro, mediante gravação em disco rígido removível (pen drive) fornecido pelo interessado.

10.2 -O edital e seus anexos também poderão ser obtidos pelo sítio de internet no endereço www.monteaprazivel.sp.gov.br , na sessão "LICITAÇÕES".

10.3 - Demais informações estão disponíveis pelo telefone (17) 3275-9500, ramais 9526, 9566 e 9568

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

11.2 - Cada empresa Licitante deverá ser representada por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, desde que devidamente credenciado.

11.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na forma da Lei Complementar 123/2006, comprovando sua qualidade nos termos do item 4.6.3.3 deste edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

11.4 - Não Poderão Participar Desta Licitação:

11.4.1 - As pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.4.2 - Empresas sob processo de falência, excetuada as que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.4.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

11.4.4 - Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;.

12 - DAS PROPOSTAS (Envelope nº 01 – Proposta de Preços)

12.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço e CNPJ da proponente;
b) Número do Processo e do Pregão;
c) Descrição, de forma clara e completa, dos ITENS do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) Definição dos ITENS e seus elementos, constando, quando aplicável: **marca**, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante;

e) Preço unitário e valor total dos ITENS em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, com inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos desta licitação e, entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade.

g) g) Prazo de entrega: **entrega parcelada** de acordo com as solicitações de entrega expedida pelo Município, nos termos do item 20 deste edital

h) Garantia do objeto cotado: No mínimo 18 meses.

i) **Prazo de Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias;

j) **As propostas deverão ser elaboradas:**

i.1.) Obrigatoriamente:- redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído;



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

12.2.) Preferencialmente:- em papéis timbrados da empresa e com suas páginas enumeradas sequencialmente;

12.2. - A licitante deverá considerar como prazo 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

12.3 - As propostas de preços deverão ser entregues compondo o envelope nº 01, impresso em papel preferencialmente branco e tamanho A4, devidamente datados e assinados.

13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo iniciará a sessão de processamento do certame iniciando-se com a declaração, pelo pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão com vistas pelos proponentes.

13.2 - Abertos os envelopes proposta, o pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados ou que tenha sido promovido modificações, supressões ou inclusões, capazes de modificar substancialmente o objeto do certame.

13.3 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado procedendo-se às correções no caso de eventuais erros de acordo com as disposições específicas deste edital.

13.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

13.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

13.5.2 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.5.4 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

de **2,00 % (dois pontos percentuais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

13.5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item!

13.5.6 - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

13.5.7 - A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

13.5.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.5.9 - Na hipótese de participação de licitante Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.10 - O pregoeiro identificará os preços ofertados pela ME ou EPP participantes que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

13.5.12 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos - APÓS A FASE DE LANCES.

13.5.13 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

13.5.14 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% , será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

13.5.15 - Havendo êxito neste procedimento a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame para fins de negociação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo participação de ME ou EPP prevalecerá a classificação inicial, para fins de negociação.

13.5.16 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes daquele item, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.5.17 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.5.18 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

13.5.19 - Apurada a proposta final de menor preço, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.5.20 - Após a negociação o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.5.21 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.

13.5.22 - O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e de materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.

13.5.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.5.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.5.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.5.26 - No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.5.27 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões regulares.

13.5.28 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.5.29 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.30 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

13.5.31 - Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata de Registro de Preços, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na Ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Na hipótese de interposição de recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

14.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos, na sede da prefeitura, no endereço Praça São João, 117, Centro, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à empresa vencedora.

14.8 - Não havendo interposição de recursos o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, cabendo a homologação dos procedimentos administrativos desta competição à autoridade superior, o Senhor Prefeito Municipal.

15 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que finalizou com a melhor proposta (menor preço), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

15.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de regularidade dos documentos de habilitação e a comprovação de que atende às exigências do edital.

15.3 - Se a empresa licitante desatender as exigências do edital o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

15.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.5 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet poderá ser certificada pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

15.6 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentado algum documento exigido para verificação, a empresa licitante será inabilitada.

15.7 - O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

15.8 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

15.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

15.10 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como as ilegíveis.

15.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação e credenciamento deverão estar no Nome, CNPJ e Endereço da mesma participante, na seguinte situação:

15.11.1 - Sendo, a participante, empresa **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

15.11.2 - Sendo, a participante, empresa **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.12 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas à presente licitação.

15.13 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar o protocolo de pedido de expedição ou apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação ou falsidade de declaração, às penalidades legais.

15.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

15.15 - Os documentos já apresentados no credenciamento estão dispensados de reapresentação na habilitação.

15.16 - Documentos De Habilitação

15.16.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

15.16.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.16.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.16.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.16.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.17. Será dispensada a apresentação deste se já foi apresentada na fase de credenciamento.

15.16.2 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.16.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

15.16.2.2 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, tanto dos Débitos Inscritos quanto os Débitos Não Inscritos, na Dívida Ativa do Estado.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

15.16.2.2.1. - Os licitantes com sede no Estado de São Paulo poderão extrair as referidas regularidades através dos sítios de internet:

15.16.2.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/dac-web/inicio.do>).

15.16.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx>).

15.16.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

15.16.2.4. - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos Mobiliários);

15.16.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

[p](#)

15.16.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

15.16.2.7 - As demais comprovações far-se-ão por Certidões Negativas e de Regularidades, atualizadas e vigentes até a data da licitação.

15.16.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

15.16.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.16.4. DO CRC e da validade dos documentos:

15.16.4.1. As certidões terão validade pelo prazo nela consignados e quando omissão, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

15.16.4.2 - Os licitantes que já se encontram cadastrados junto à Prefeitura poderão atualizar seus registros sem prejuízo do cumprimento das exigências específicas da presente licitação. Os não cadastrados poderão cadastrar-se em data hábil que possibilite o



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Certificado de Registro Cadastral (CRC).

15.16.4.3 - O CRC, não é obrigatório, porém, quando atualizado, sua apresentação dispensará a dos Documentações de Regularidade Fiscal vigentes, nele indicadas.

15.17 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.17.1 – Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)).

15.17.2 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador (ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO (MODELO)).

15.17.3 – Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL (Modelo)).

15.17.4 - A critério da licitante poderão ser usados os modelos das declarações anexas ao edital.

16 - DAS DESCLASSIFICAÇÕES

16.1 - Serão desclassificadas as licitantes:

16.1.1 - **Que NÃO apresentarem a proposta escrita.**

16.1.2 - Cujo objeto não atenda às especificações e demais condições fixadas neste edital;

16.1.3 - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

16.1.4 - Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.5 - Que não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.

16.1.6 - Que não preencher os campos de preenchimento obrigatório,



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

na proposta de preços, salvo casos meramente formais;

16.1.7 - Que ficar comprovada a ocorrência do que trata o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.8 - Que houver conhecido o impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal ou estiver impedida pelo município da participação;

16.1.9 - Que encontrar-se sob falência e concordata, sem recuperação judicial homologada.

16.2 - Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Departamento de Licitações poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS.

17.1 - Todos os procuradores ou representantes legais das participantes assinarão tanto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto o ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (ANEXO III), o qual será parte integrante da ATA e vinculará apenas a licitante vencedora, dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.

17.2 - A homologação do certame vincula por definitivo a vencedora que assinou o ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS, tornando sem efeito aos demais que o assinaram, mas que não foram vencedores de qualquer item no certame.

17.3 - Eventual recurso, que antes da homologação, modifique a qualidade de vencedor no certame, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade; caso em que será convocado à negociação sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Aceito o preço o novo qualificado assumirá as obrigações da Ata.

17.4 - A procuração deverá outorgar poderes ao procurador credenciado para que autorize, pela sua assinatura tanto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto no ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (ANEXO III) a contratação de obrigações à licitante vencedora.

17.5 - Caso o representante não esteja presente ou não disponha de outorga para tanto, o representante legal da vencedora que o tenha deverá assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS, no Departamento de Licitações, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, iniciando-se no próximo dia útil, imediatamente posterior ao final da sessão do certame, já intimado desde aquela data.

17.6 - A recusa injustificada em assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS, ou não comparecendo o representante legal habilitado, no prazo e condições determinados no item anterior, caracterizará o embaraço propositado à



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

eficiência administrativa e o descumprimento total das obrigações tacitamente assumidas, sujeitando a licitante na multa de 10% do valor adjudicado, sem prejuízo das sanções dispostas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

17.7 - A Prefeitura Municipal não encaminhará sob qualquer hipótese o envio de documentos para assinatura, devendo o representante legal, dirigir-se ao departamento de licitações no endereço Praça São João, 117, Centro, Monte Aprazível - SP, no prazo especificado.

17.8 - Os dispositivos acima citados nos itens 17.5, 17.6 e 17.7, não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do §2º, do art. 64, da Lei 8.666/93, conforme item 17.9.

17.9 - É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de até 20% (vinte por cento) sob o valor global de sua proposta a cumulação de:

18.2. Advertência;

18.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4 - Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

18.5 - A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - A multa referente a recusa injustificada em assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos do item 17 é autônoma.

19 - A DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços,



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

no Sistema de Registro de Preços deste Município, não obriga os órgãos da Administração pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Monte Aprazível a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

19.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Monte Aprazível convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

19.4 - Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Monte Aprazível deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

20 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

20.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo do Município de Monte Aprazível, e deverão ser entregues mediante a Ordem de Fornecimento do setor de compras e entregues no Almoarifado Municipal, sito a Rua Augusto Chiesa, 504, Centro.

20.1.1. As baterias deverão ter no mínimo 18 meses de garantia.

20.2. Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar os objetos desta licitação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.

20.3. A entrega deverá ocorrer no máximo em 15 (quinze) dias após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

20.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada dentro deste prazo de 02 (dois) dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.

20.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não do setor de Compras com autorização do Senhor Prefeito.

20.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

20.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

20.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

20.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

20.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

20.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

20.12. **Em caso de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá protocolar no setor de protocolo juntamente com o pedido a nota fiscal com data de até 30 dias da realização da licitação e nota fiscal com emissão de 30 dias do momento do pedido, além de matérias comprovando o aumento do objeto em questão.**

20.12.1. No pedido deverá constar o valor atual e o valor pretendido pela empresa.

20.13. A Prefeitura recebendo o expediente encaminhará para parecer jurídico e posteriormente para decisão do senhor prefeito, enquanto não se decidir, a empresa deverá continuar com o fornecimento, sob pena das sanções previstas no item 18

21 – DO PAGAMENTO

21.1. Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade.

21.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

21.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial e o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços/produtos para fins de pagamento. A sua não inclusão ocasionará a devolução da Nota Fiscal e o atraso em seu pagamento.

21.4. As notas fiscais deverão ser eletrônicas.

21.5. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea “a” da Lei 8.036/90 – Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

22 - DOS PODERES DO PREGOEIRO

22.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

22.1.1 – Advertir os licitantes.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

- 22.1.2 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;
22.1.3 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
22.1.4 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
22.1.5 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas serão obrigatoriamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.4 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo pregoeiro.

23.5 – O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, disponível em:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_aprazivel

23.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o instrumento deste pregão, através de petição/requerimento escrito e **protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal**, direcionados a autoridade subscritora deste Pregão.

23.7. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível – SP, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Monte Aprazível, 20 de julho de 2018

Marcio Luiz Miguel

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Anexo I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 61/2018 (Sistema de Registro de Preço 42/2018)

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

A OUTORGANTE (Razão Social), CNPJ _____, com sede no (Endereço Completo), neste ato representada pelo diretor ou sócio, (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Bastante Procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem OUTORGA poderes para junto ao Governo da Prefeitura do Município de Monte Aprazível/SP praticar os atos necessários para representar a outorgante, em específico no certame de modalidade Pregão Presencial nº 61/2018, conferindo-lhe poderes para receber, quitar, usar de todos os recursos legais, manifestar em qualquer ato ou decisão na sessão e no procedimento integral do pregão, ofertar, modificar e negociar preços em lances verbais ou escritos, confessar, transigir, interpor ou desistir de recurso, e em especial assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (Anexo III do Edital), bem como firmar contrato administrativo, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data.

OUTORGANTE



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Anexo II

PLANILHA DE PROPOSTA

OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, EM ESPECIAL O ITEM 12 DO EDITAL, QUANTO AOS PRAZOS E CONDIÇÕES.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

ANEXO III - ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS

Pregão Presencial nº 61/2018 (Sistema de Registro de Preço 42/2018)

VALIDADE: 12 (doze) meses após a homologação.

Aos , foi realizado o certame na modalidade **Pregão Presencial nº 61/2018, sob o Sistema de Registro de Preços, na Prefeitura Municipal de Monte Aprazível**, Estado de São Paulo, cujo objeto é Aquisição de baterias automotivas para utilização na frota municipal

1 - Das Disposições Do Edital E Das Obrigações Vinculadas

1.1 - Esta Ata de Obrigações Vinculadas é anexo integrante da Ata de Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Obrigações Vinculadas vinculará apenas a(s) licitante(s) vencedora(s), dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.

1.3 - A homologação do certame vincula por definitivo somente a(s) vencedora(s) do certame, tornando sem efeito para os demais que assinaram esta Ata.

1.4 - Eventual recurso, que antes da homologação, modifique a qualidade de vencedor no certame, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade; caso em que será convocado à negociação sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Aceito o preço o novo qualificado assumirá as obrigações desta Ata.

2 - Dos Preços

2.1 - Os preços unitários dos itens são aqueles negociados e registrados aos vencedores constantes da Ata de Registro de Preços.

3 - Da Validade Dos Preços

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir a data de homologação do certame.

3.2 - A extinção da Ata de Registro de Preços, extingue automaticamente a Ata de Obrigações Vinculadas.

3.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço a administração pública não será obrigada a firmar contratações com os vencedores, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimentos.

4 - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

4.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.404/2017, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 - Em cada fornecimento serão observados os preços da Ata de Registro de Preços e as condições constantes do edital e do que a precedeu o certame e/ou integrou o procedimento de licitação.

5 - Da Qualificação Do Objeto

5.1 - Em qualquer tempo a administração poderá solicitar de qualquer detentora a comprovação de qualificação ou aprovação do objeto licitado no seu todo ou de quaisquer dos itens que compõem a Ata de Registro de Preços no tocante ao Certificado de Qualidade emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou certificado ISO, ou qualquer outro comprovante emitido pelos órgãos competentes, inerentes ao objeto, que deverá ser apresentado, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 - Diante da não comprovação, de que trata este dispositivo, a detentora ficará obrigada a promover, sem qualquer tipo de ônus à administração, a substituição do objeto em questão por outro de qualidade superior, para que assim atenda as qualificações mencionadas; sob o mesmo valor, quantidade, e demais especificações, sob pena de inadimplência.

5.3. As baterias deverão ter no mínimo 18 meses de garantia.

6 - Da Requisição Do Objeto

6.1 - O objeto licitado será requisitado, por requisição de compras, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exclusivamente pelo departamento de compras, de acordo com o quantitativo de interesse momentâneo.

7 - Do Fornecimento

7.1 - Uma vez requisitado pelo departamento de compras, o objeto será entregue e descarregado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do pedido, por conta da detentora, sem qualquer acréscimo ou ônus à administração, em local determinado pelo município de Monte Aprazível/SP.

7.2 - Os horários de entrega serão das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda feira à sexta feira.

7.3 - O Agente Responsável pelo recebimento procederá a verificação da entrega e dará aceitação à nota fiscal proveniente, a qual deverá acompanhar a entrega do objeto ou promoverá diligência referente a situações irregulares ou adversas.

7.4 - As entregas fora dos dias e horários do expediente municipal poderá caracterizar o descumprimento da entrega em face da ausência de servidor municipal competente ao recebimento.

7.5 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

recebimento e conferência do objeto

7.6 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

7.7 - Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

7.8. Em caso de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá protocolar no setor de protocolo juntamente com o pedido a nota fiscal com data de até 30 dias da realização da licitação e nota fiscal com emissão de 30 dias do momento do pedido, além de matérias comprovando o aumento do objeto em questão.

7.8.1. No pedido deverá constar o valor atual e o valor pretendido pela empresa.

7.9. A Prefeitura recebendo o expediente encaminhará para parecer jurídico e posteriormente para decisão do senhor prefeito, enquanto não se decidir, a empresa deverá continuar com o fornecimento, sob pena das sanções previstas no item 18

8 - Da Alteração Do Regime De Execução

8.1 - O regime de execução do fornecimento poderá ser alterado com as devidas justificativas por acordo entre as partes quando necessária sua modificação, bem como o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais;

8.2 - O regime de execução constante desta ata também poderá ser alterado quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

9 - Do Reajustamento De Preços

9.1 - Considerando o prazo de validade da presente Ata e em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - Das Condições De Pagamentos

10.1 - Os pagamentos serão efetuados, condicionados a liquidação e apresentação da fatura.

10.2 - A fatura será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal no Setor de Notas, por depósito bancário na conta do fornecedor.

10.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 – Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

11 - Dos Recursos Financeiros

11.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil.

12 - Do Suporte Legal

12.1 - Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei 10.520/2002;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei Federal nº 4.320/64;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

Pregão Presencial nº 61/2018 - Sistema de Registro de Preços SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS.

13 - Das Responsabilidades Do Fornecedor

13.1 - Executar fielmente os fornecimentos nos termos desta Ata e da Ata de Registro de Preços, do edital e demais normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

13.2 - _Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do objeto;

13.3 - Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

13.4 - Responsabiliza-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela administração não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

13.5 - Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento dos fornecimentos;

13.6 - Comunicar a administração, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

13.7 - Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

qualificação exigidas na licitação;

13.8 - Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do fornecimento;

13.9 - Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução do fornecimento, quando for o caso;

13.10 - Manter conta bancária no nome empresarial disponível para pagamento somente na conta bancária do fornecedor.

14 - Das Responsabilidades Da Administração

14.1 - Executar fielmente os termos desta Ata, da Ata de Registro de Preços, do Edital e as normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 - Rejeitar qualquer fornecimento se não executado de acordo com o estabelecido;

14.3 - Regressar contra a detentora no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da má execução no fornecimento;

14.4 - Executar o pagamento da forma disposta.

15 - Da Fiscalização

15.1 - A detentora fica condicionada a prestação de quaisquer esclarecimentos solicitados pela administração através de seus agentes competentes.

16 - Da Subcontratação

16.1 - Não haverá subcontratação, não se admitindo a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto licitado.

17 - Dos Casos Omissos

17.1 - Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna poderá ser adequada amparando-se pela legislação aplicável e pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18 - Da Inexecução E Da Rescisão

18-1 - A inexecução total ou parcial de quaisquer termos desta ata de registro de preços enseja a sua rescisão com consequências e previsões nela estabelecidas bem aquelas previstas em leis ou regulamentos que regem a matéria, aplicando-se no que for cabível os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

18.2 - Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

19.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinada por ato unilateral e escrito pela administração, por solicitação da detentora, por acordo entre as partes.

19.2 - Qualquer cancelamento será reduzido a termo no processo de licitação.

19.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4 - Os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados enseja rescisão amigável.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito por ato unilateral, pela Administração, quando ocorrer:

19.5.1 - Não cumprimento de fornecimentos e prazos;

19.5.2 - Cumprimento irregular de fornecimentos e prazos;

19.5.3 - Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

19.5.4 - Atraso injustificado de fornecimento;

19.5.5 - Paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.5.6 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas;

19.5.7 - Desatendimento das determinações regulares;

19.5.8 - Decretação de falência;

19.5.9 - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.5.10 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos fornecimentos;

19.5.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a detentora e exaradas no processo administrativo;

19.5.12 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento,



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

19.5.13 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

19.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela detentora mediante solicitação por escrito, quando ocorrer:

19.6.1 - Impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

19.6.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração tendo já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.6.3 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades caso não aceite as razões do pedido;

19.6.4 - A administração deverá ressarcir os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o fornecedor e ainda promover os pagamentos devidos pelo fornecimento, bem como os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor.

20 - Das Sanções

20.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Monte Aprazível/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

20.1.1 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.1.2 - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

20.1.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto e/ou fornecimento;

20.1.4 - Atrasar na entrega do objeto requisitado;

20.1.5 - Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

21 - Da Multa

21.1 - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo do contratante, nos casos de inadimplências, à parte que der causa incorrerá em multa à razão de até 20% (vinte por cento) do valor global registrado na Ata de Registro de Preços, para o fornecedor



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

22 - Do Foro

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Monte Aprazível, {DATA_ENC_EXTENSO}.

Identificações E Assinaturas Dos Licitantes:

Marcio Luiz Miguel

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Anexo IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 61/2018 (Sistema de Registro de Preço 42/2018)

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos: Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data.

DECLARANTE



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Anexo V – **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 61/2018 (Sistema de Registro de Preço 42/2018)

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa atende plenamente os Requisitos de Habilitação.

Local e data.

DECLARANTE



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Anexo VI –
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

Pregão Presencial nº 61/2018 (Sistema de Registro de Preço 42/2018)

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Local e data.

DECLARANTE



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

Anexo VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

Pregão Presencial nº 61/2018 (Sistema de Registro de Preço 42/2018)

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que o edital e seus anexos foram examinados pelo interessado concordando integralmente com seus conteúdos e submetemo-nos às todas as exigências estabelecidas nos mesmos.

Local e data.

DECLARANTE



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

ANEXO VIII
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 61/2018 (Sistema de Registro de Preço 42/2018)

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento do Pregão Presencial nº 061/2018 - Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº 85/2018, realizado pelo Município de Monte Aprazível (SP).

.....,..... de de 2018

DECLARANTE



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

ANEXO IX

TERMO DE REFERENCIA

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2018
DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para futura Aquisição de baterias automotivas para utilização na frota municipal, com as seguintes especificações mínimas:

Os valores máximos a serem praticados para esta licitação são os que seguem abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Máximo Referencial
1	BATERIA 100AH X 12V COM MANUTENÇÃO - NOVA -	38	UNIDA	661,60
2	BATERIA 150AH X 12V COM MANUTENÇÃO - NOVA	28	UNIDA	799,50
3	BATERIA 48AH X 12V SEM MANUTENÇÃO - NOVA - (BLINDADA)	8	UNIDA	356,97
4	BATERIA 60AH X 12V SEM MANUTENÇÃO - NOVA - (BLINDADA)	36	UNIDA	361,50
5	BATERIA 7AH X 12V SEM MANUTENÇÃO - NOVA - (BLINDADA)	2	UNIDA	118,25
6	BATERIA 90AH X 12V SEM MANUTENÇÃO - NOVA - (BLINDADA)	11	UNIDA	625,00

O PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DAS BATERIAS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 18 MESES.

O valor estimado desta licitação é de: R\$ 70.508,06 (setenta mil, quinhentos e oito reais e seis centavos)

A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de Subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

DOS LOCAIS DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do produto, conforme solicitação do setor competente desta municipalidade.

O produto será entregue no Almoxarifado do Município, situado na Rua Augusto Chiesa, 504, nesta cidade de Monte Aprazível (SP), ou em local a ser indicado pelo Município.

Os entregadores deverão estar com identificação da empresa.

Ficarão a cargo da vencedora do lote do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o Menor Preço Unitário

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, o pagamento será realizado através de crédito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega da NF'e no departamento de notas.

As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 – Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

O Pagamento só será realizado caso a conta bancária cadastrada para o recebimento esteja no nome da empresa adjudicada.

GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

O gestor deste registro será o senhor Manoel Azevedo Mendes, assessor de planejamento.

DA CONDUÇÃO

O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **Diego Santos Rossini** e equipe de Apoio os senhores **Silvio Carlos Martin Parra** e **Gilberto Lemos**, nomeados pela portaria **438 de 19/06/2018**.